



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00270

Data 31/03/2009	Proposição Medida Provisória nº 459/2009
---------------------------	--

Autor Deputado Jorge Boeira - PT	nº do prontuário 53574
--	----------------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva <input checked="" type="checkbox"/>	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	3º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					
EMENDA ADITIVA					

Inclua-se o seguinte artigo ao texto da MPV nº 459, de 25 de março de 2009, com a seguinte redação:

Art.

No Decreto que regulamentar o Projeto de Lei de Conversão oriundo da MPV 459, de 25 de março de 2009, deverá constar a desoneração de IPI dos Produtos de revestimentos não vidrados, não esmaltados (NCM 6907) e dos Produtos de revestimentos vidrados esmaltados (NCM 6908).

JUSTIFICAÇÃO

A cerâmica é um produto largamente empregado em todas as habitações do país, independe de nível social ou de renda. Os revestimentos cerâmicos garantem maior qualidade aos imóveis, reduzindo seus custos de manutenção, alongando sua durabilidade e vida útil, sendo fator de saúde e higiene para seus ocupantes.

O programa Minha Casa, Minha Vida, lançado pelo Governo Federal, inclusive prevê a colocação de piso cerâmico na cozinha e banheiro, no manual de especificação da tipologia que padroniza as construções, o que demonstra que a cerâmica para revestimento um de seus fundamentais itens construtivos.

Assim, acrescentar os Produtos de revestimentos não vidrados, não esmaltados (NCM 6907) e dos Produtos de revestimentos vidrados esmaltados (NCM 6908) na lista dos produtos contemplados com a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é medida que se faz necessária.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2009

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/04/2009 às 17:00
Consuelo / Matr.: 42678

Deputado Jorge Boeira

